



Ofício Circular nº 156/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Registradores de Imóveis e Distribuidores do Estado do Ceará

Processo: 8500458-84.2026.8.06.0000

Assunto: Comunicação de Decisão do CNJ – interrupção do funcionamento de plataformas que teriam sido desenvolvidas e mantidas pela ANOREG-CE, denominadas “Malote Eletrônico CE” e “ViaCartórios Online”, em cumprimento a regra estabelecida no art. 8º, § 7º, da Lei Estadual nº 14.605/2010.

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Registradores de Imóveis e Distribuidores do Estado do Ceará, o inteiro teor dos expedientes, ID 0494361 e ID 0494363, em anexo, advindos da Corregedoria Nacional da Justiça – CNJ, com a Decisão exarada nos autos PP – 0009139-29.2025.2.00.0000, pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell, que determina a interrupção do funcionamento de plataformas que teriam sido desenvolvidas e mantidas pela ANOREG-CE, denominadas “Malote Eletrônico

CE” e “ViaCartórios Online”, em cumprimento a regra estabelecida no art. 8º, § 7º, da Lei Estadual nº 14.605/2010.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará